



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº 479/98

**"CONCEDE PENSÕES DE NATUREZA VITALÍCIA E TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA".**

PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam concedidas pensões de natureza vitalícia e temporária aos dependentes do servidor municipal **ELZO ANCELMO CANALI**, falecido em 06 de janeiro de 1998, que ocupava o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Administração, Símbolo DAÍ-3, na forma da Lei Municipal nº 343/91 e demais preceitos legais em vigor.

**Art. 2º** - O valor resultante das pensões de que trata o artigo anterior, quanto sua natureza e guardadas as devidas proporções, será distribuído de acordo com o quadro abaixo:

PENSÃO	BENEFICIÁRIO	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	COTA
VITALÍCIA	QUITÉRIA RAMOS DE SOUZA CANALI	28/08/63	ESPOSA	50%;
TEMPORÁRIA	SIDNEI ANSELMO CANALI	31/07/81	FILHO	16,66%;
TEMPORÁRIA	LEANDRO ANSELMO CANALI	07/09/83	FILHO	16,66%;
TEMPORÁRIA	SHIRLEY APARECIDA CANALI	10/08/86	FILHA	16,66%.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo, isolada ou conjuntamente, algumas das alterações previstas na Lei Municipal nº 343/91, far-se-á o necessário ajuste da distribuição do valor das referidas pensões.

**Art. 3º** - O valor do benefício concedido corresponderá a totalidade dos vencimentos e proventos percebidos em vida pelo servidor falecido, em observância ao disposto no artigo 40 § 5º da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.**

ORIGINADA DO
PROJETO DE
LEI <u>003</u> , <u>98</u> / DE
<u>04</u> , <u>05</u> , <u>98</u>

*Pedro Luiz Balan*  
Pedro Luiz Balan  
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 1997/2000 "COMPROMISSO COM O POVO."

AV. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 1191 - FONES (067) 473-1342 E 473-1301 - CGC 03.741.675/0001-80